



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – FMS

CONTRATO Nº 114/2020 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE GARANHUNS** E DO
OUTRO A EMPRESA **UNI
HOSPITALAR LTDA**, COMO
MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Caruaru, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde a **Sra. Nilva Maria Mendes de Sá**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Cordeiro Júnior, 428, Bairro Boa Vista - Garanhuns - PE, portador da cédula de identidade (RG) 1.419.796 SDS/PE e CPF nº 211.303.884-68, e do outro lado a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 07.484.373/0001-24, sediada à Rua Alagoas, nº. 253- IPSEP – Recife/PE – CEP: 51.350-560, página Web: www.unihospitalar.com.br, E-mail: licitacao@unihospitalar.com.br, Fone: (81) 3472-7201/7213, neste ato representado pelo seu representante legal o **Sr. Christian Mendes Oliveira Tavares**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Coronel Anízio Rodrigues Coelho, nº. 508 – Aptº. 902 - Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.021-130, portador da Carteira de identidade nº. 90013006830 SSP/CE, e CPF sob o nº. 484.301.613-68, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 013/2020, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 - FMS**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

Medicamentos de Padronização do Município - Excepcionais						
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	VALORES	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
75	LACTULOSE SUSP. ORAL 667MG/ML - FRASCO 120ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO	FRASCO	DUPHALAC	60	R\$ 7,76	R\$ 465,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
85	MOXIFLOXACINO SOL. INJ. 400MG – BOLSA OU FRASCO 250ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA OU FRASCO	EUROFARMA	300	R\$ 38,67	R\$ 11.601,00
90	ROCURÔNIO, BROMETO SOL. INJ. 10MG/ML – AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	EUROFARMA	180	R\$ 36,32	R\$ 6.537,60
93	TEICoplanina SOL. INJ. 400MG – FRASCO/AMPOLA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	180	R\$ 43,09	R\$ 7.756,20

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo Contratual, para o fornecimento dos produtos, deste será até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57 da Lei 8.666/93 (caso necessário)**.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando o lote e itens descritos na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 26.360,40 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria de saúde e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste contrato se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade de Tratamento COVID-19, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento, expedida pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os medicamentos licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº 700 - Heliópolis Garanhuns/PE, exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os recursos necessários para o fornecimento objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento geral do município, na seguinte classificação orçamentária:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2284 – Assistência Farmacêutica – Componente Básico
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2284 – Assistência Farmacêutica – Componente Básico
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2282 – Assistência Farmacêutica – Componente Excepcional
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2282 – Assistência Farmacêutica – Componente Excepcional
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2285 – Assistência Farmacêutica Material Médico Hospitalar
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2285 – Assistência Farmacêutica Material Médico Hospitalar
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Contrato, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 – FMS** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns/PE, 25 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
NILVA MARIA MENDES DE SÁ
CPF Nº 211.303.884-68
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
Digitally signed by CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
DN: cn=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368, o=FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, ou=PE, ou=BRASIL, email=christian.mendes.oliveira.tavares@fms.garanhuns.pe.gov.br
Reason: I am the author of this document
Location: Garanhuns
Date: 2020.08.28 14:21:24
Fórmula de Verificação: 3.7.1

UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 07.484.373/0001-24
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
CPF sob o nº. 484.301.613-68
REPRESENTANTE LEGAL

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 31 de Agosto de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	HELY ALVES PEDROSA FILHO
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSP
Portaria nº 364/2019 - GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: BDDD7CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 111/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.220.801/0001-48. Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 302.272,80 (Trezentos e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).** Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 6DEDDC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 113/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48. Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 27.122,00 (Vinte e sete mil, cento e vinte e dois reais).** Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: C8F05464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 114/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24. Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 26.360,40 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).** Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: E66B4318

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 054 DE 31 JULHO DE 2020. DETERMINA O RETORNO IMEDIATO, A PEDIDO, DA SENHORA DARLENE PEREIRA DE SOUZA, EM FUNÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 054 DE 31 JULHO DE 2020.

EMENTA: DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido, da senhora DARLENE PEREIRA DE SOUZA, em função da licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido, da senhora **DARLENE PEREIRA DE SOUZA**, Portadora do RG: sob o Nº **7813518** – SDS/CE e CPF: **073.681.534-16**, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A**, lotada na Escola Municipal José Alves Silveira, Vila Bela Vista, na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador: EDF96FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 055 DE 03 AGOSTO DE 2020. CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA MARIA LUCIANA DO NASCIMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 055 DE 03 AGOSTO DE 2020

Concede a pedido, licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares a servidora **MARIA LUCIANA DO NASCIMENTO**, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso VII, do artigo 81, da Lei nº 067/90 (Estatuto dos Servidores de Granito), de 28 de agosto de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Granito, Pernambuco.

CONSIDERANDO, os efeitos do requerimento formulado pela sra. **MARIA LUCIANA DO NASCIMENTO** e protocolado nesta Prefeitura pelo Departamento de Pessoal, aos 03(três) dias do mês de agosto de 2020,